

**Chamada Pública n.º 01/2017, para
aquisição de gêneros alimentícios
diretamente da Agricultura Familiar e do
Empreendedor Familiar Rural conforme
§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e
Resolução FNDE n.º 26/2013.**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor José Coelho, pessoa jurídica de direito público privado, com sede na Rua Praça Frei Martinho, nº 170, bairro Centro, município de Barra de Santa Rosa, CEP 58170-000, Estado da Paraíba inscrita no CNPJ sob nº 01.719.217/0001-19, representada neste ato pelo (a) presidente (a) senhor (a) Maria Lucinéia Porto de Lima, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a EEE Professor José Coelho, durante o período de 10 de março a 07 de abril de 2017, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	10 DE MARÇO DE 2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	07 DE ABRIL DE 2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	07 DE ABRIL DE 2017
DATA DO RESULTADO FINAL	07 DE ABRIL DE 2017

1. Processo de Habilitação:

Para o processo de habilitação, os Fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural Familiar, em conformidade com sua Declaração de Aptidão ao PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar em envelope fechado ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

1.1. Dos documentos para FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP

Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar

Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação;
- h) Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados e/ou associados.
- g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.**

2. Limite de Venda:

2.1. Para a comercialização do Agricultor Familiar individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **por DAP por ano**, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE 200 DIAS	PREÇO MÉDIO
1	ALFACE Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	144	2, 50
2	ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	Kg	18	18, 00
3	BANANA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	120	4, 00
4	BATATA INGLÊSA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	276	2, 83
5	BETERRABA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	Kg	96	3, 00
6	CARNE BOVINA MOÍDA, tipo Acém, dividido de acordo com o peso, congelada. Com registro de inspeção sanitária.	Kg	96	15, 50
7	CARNE Bovina SEM OSSO, Chã de Dentro, em corte de bifés, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	180	21, 50
8	CARNE Bovina, TIPO ACÉM, em corte de isca, resfriada, embalagem em saco plástico, com registro de inspeção.	Kg	60	20, 66
9	CEBOLA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	216	2, 83
10	CENOURA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	228	2, 83
11	CHUCHU de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	Kg	48	2, 00
12	COENTRO HORTALIÇA classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	32	3, 50
13	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 Kg. Embalagem: saco plástico, acondicionados em fardos de 30 kg.	Kg	216	4, 00
14	FEIJÃO MACASSAR ou Verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg.	Kg	144	5, 00
15	FEIJÃO PRETO NOVO, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg.	Kg	144	5, 00
16	FILÉ DE PEIXE – Cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos	Kg	96	16, 00



	oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N° 304 de 22/04/98, da resolução ANVISA N° 105 de 19/05/99.			
17	FRANGO resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. Com registro de Inspeção Sanitária.	Kg	528	10, 00
18	GALINHA CAIPIRA – Resfriada, inteira, sem pés, pescoço, cabeça e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa, ausência de penas e penugem e parasitas. Com restrito de Inspeção Sanitária.	Kg	144	10, 00
19	JERIMUM de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	Kg	72	2, 83

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE 200 DIAS	PREÇO MÉDIO
20	LARANJA PÊRA de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	120	2, 60
21	LIMÃO TAHITI – de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg.	Kg	240	3, 80
22	MACAXEIRA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	72	3, 00
23	MELANCIA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	216	2, 16
24	PEITO de FRANGO em cortes de isca com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. Com registro de Inspeção Sanitária.	Kg	144	10, 00
25	PIMENTÃO verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	84	2, 50
26	POLPA de fruta, sabor ACEROLA, em embalagem plástica e refrigerada de 1000g. Com Registro de Inspersão Sanitária.	Kg	24	6, 00
27	POLPA de fruta, sabor GOIABA, em embalagem plástica e refrigerada de 1000g. Com Registro de Inspersão Sanitária.	Kg	12	6, 00
28	POLPA de fruta, sabor CAJU, em embalagem plástica e refrigerada de 1000g. Com Registro de Inspersão Sanitária.	Kg	12	8, 00
29	POLPA de fruta, sabor ABACAXI, em embalagem plástica e refrigerada de 1000g. Com Registro de Inspersão Sanitária.	Kg	12	6, 00



30	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta ,isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	60	2, 50
31	VAGEM Curta, tipo extra AA, tamanho em coloração uniforme livre de materiais terrosos e unidade extrema anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	Kg	72	7, 60

4. Art. 25 Para seleção, os projetos de vendas habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do país.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.

III – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológico, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

5. Das Amostras dos Produtos

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, o (os) projeto (os) classificado (os) e habilitado (os), deverão entregar amostras dos produtos junto à comissão de licitação, situada à Rua Praça Frei Martinho nº 170, bairro Centro, município de Barra de Santa Rosa-PB, CEP 58170-000, até o dia 07/04/2017, no horário das 07h00min às 17h15min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor José Coelho.

5.2. As amostras dos produtos poderão ser previamente solicitadas de acordo com a sazonalidade e cronograma de entrega previsto neste edital, onde os produtos serão submetidos ao controle de qualidade.

5.3. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

I. Se atendem às especificações da Chamada Pública;

II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;

III. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

5.4. O resultado da análise dos produtos, será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

I. Se atendem às especificações da Chamada Pública;

II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;

III. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

5.4. O resultado da análise dos produtos será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

6. Da entrega dos produtos:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor José Coelho, situada à Praça Frei Martinho, nº 170, bairro Centro, município de Barra de Santa Rosa-PB, CEP 58.170-000, semanalmente, no período de **ABRIL** a **DEZEMBRO** de 2017.

7. A aquisição dos gêneros alimentícios:

Será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

8. Da Formalização:

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9. Pagamento:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da ordem de compra, por meio de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.2. Os recursos destinados à execução do contrato, são operacionalizados através de **CONTA Nº 9.782-9, AGÊNCIA 1026-X, BANCO DO BRASIL, BARRA DE SANTA ROSA/PB.**

9.3. Caso o fornecedor tenha conta diversa à especificada no item supracitado, a mesma arcará com despesas referente a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED).

Barra de Santa Rosa – PB, 07 de março de 2017.

Maria Lucinéia Porto de Lima

Maria Lucinéia Porto de Lima
Presidente do Conselho Escolar

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)**

Luzinete dos Santos Souza
Luzinete dos Santos Souza
Diretora Escolar